

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal n° 331, de 22 de Março de 2021

ANO I

SEXTA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO 009/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	
DECRETO Nº 04/2022	2
DECRETO Nº 05/2022	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2





Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Santa Terezinha-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.santaterezinha.to.gov.br/consultadiario/0092022

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 04/2022

"Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria contábil"

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 901 FMAS, 902 FME, 903 PM e 909 FMS/2022;

CONSIDERANDO que a prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO não dispõe de Departamento de Contabilidade:

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 901 FMAS, 902 FME, 903 PM e 909 FMS/2022;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria contábil profissional.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução do TCE/TO nº 745/2019 de 06 de setembro de 2019, Parecer do Ministério Público de Contas do Estado do Tocantins nº 810/2019-PROCD, de 17 de dezembro de 2019, Parecer Técnico nº 226/2019-CAENG de 06 de setembro de 2019 e a Resolução nº 745/2019-Pleno de 16 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a notória especialização do Contador **P V LABRE - ME** na área pública municipal;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável a escrituração contábil;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO № 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

CONSIDERANDO que foi publicada, no DOU (18.8.2020), a Lei 14.039/2020, que atribui aos serviços prestados por profissionais de contabilidade a natureza técnica e singular.

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços contábeis do escritório P V LABRE - ME inscrita no CNPJ 37.240.017/0001-26,

neste ato representada pela representante legal o Senhor Paulo Vieira Labre, brasileiro, casado, contador, portadora do CPF nº 251.444.641-49, CRC nº 0010.11/D-0, RG: 228.000-SSP/TO, domiciliado e residente na Rua Diamante Anjos nº 492, centro CEP: 77900-000, Cidade Tocantinópolis -TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Santa Terezinha do Tocantins/TO, 09 de fevereiro de 2022.

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO № 05/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Torna inexigível Licitação para efetivação de contrato de prestação de serviços de técnicos profissionais especializados para o aumento da receita Municipal e recuperação de verbas junto à agência nacional de energia elétrica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, Usando das atribuições legais que lhe foram conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional de notório saber jurídico visando a prestação de serviços jurídicos;

CONSIDERANDO o vasto currículo apresentado pelo Dr. Hélio Onório da Silva Junior inscrito junto a OAB-TO sob o n° 8483;

CONSIDERANDO que o caput do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 c/c com o art. 13 da mesma lei, admite a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços jurídicos;

DECRETA

Art. 1° - Fica considerada inexigível a licitação para a efetivação de contrato de prestação de serviços jurídicos a contratação da empresa **HÉLIO ONÓRIO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 32.921.688/0001-39, conforme permissivo do art. 25, II da Lei 8.666/93.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua

Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Wanderley Sousa Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-TO

Av. Araguaia, S/n° - Centro - CEP: 77950-000 Santa Terezinha-TO

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal





Para facilitar a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Número de Registro desta Edição: 0092022